

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
PROCESSO Nº:	0108.1208.09.159/2013
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIA, DOS GRUPOS GERADORES E CÂMARAS FRIAS E FRIGORÍFICAS DA SMS E HOSPITAIS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS MOLDES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIA, DOS GRUPOS GERADORES E CÂMARAS FRIAS E FRIGORÍFICAS DA SMS E HOSPITAIS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12



(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS MOLDES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2014, às 09h30min.

6.1. 2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 09h30min às 09h45min.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP. 60055-090, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 25.901.10.122.0001.2473.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativos;
- 25.901.10.301.0119.2504.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária a Saúde;
- 25.901.10.303.0127.2518.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 25.901.10.304.0128.2513.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária;



- 25.908.10.302.0123.2621.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota / Barra do Ceará - HGMBC;
- 25.909.10.302.0123.2622.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA;
- 25.910.10.302.0123.2623.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM.
- 25.911.10.302.0123.2624.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Maria José Barroso - HMJB;
- 25.912.10.302.0123.2625.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Lúcia de Fátima - CROA;
- 25.913.10.302.0123.2627.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota / José Walter - HGMJW;
- 25.914.10.302.0123.2628.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC;
- 25.915.10.302.0123.2630.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota / Messejana - HGMM;
- 25.916.10.302.0123.2631.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações – CL), que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.



9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);
- d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.5. Nos preços propostos deverão está incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto, dentre elas, destacam-se:

- a) Materiais, equipamentos e mão-de-obra;



- b) Carga, transporte, descarga e montagem;
- c) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- f) Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.8. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.10. A proposta de preços deverá conter, ainda:

- a) **Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no item/lote do Anexo I deste edital;**
- b) **Preço mensal da manutenção preventiva em todos os equipamentos, por lote, em algarismos, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços;**
- c) **Preço anual (preço mensal x 12 meses) da manutenção preventiva em todos os equipamentos, por lote, em algarismos, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços;**
- d) **Preço mensal da manutenção corretiva dos equipamentos (50% do preço da manutenção preventiva mais peças), por lote, em algarismos, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços;**
- e) **Preço anual (preço mensal com peças x 12 meses) da manutenção corretiva dos equipamentos, por lote, em algarismos, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços;**
- f) **Preço global (somatório dos preços anuais das manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos e peças previstas), por lote, em algarismos e por extenso, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços.**

12.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.1. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.2.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Prova de Inscrição ou registro da licitante, válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na localidade da sede da proponente.

13.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em que figure o nome da licitante na condição de contratada, devidamente registrados no CREA.

13.3.3. Comprovação do licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico na data prevista para a entrega dos documentos profissional(is) de nível superior ou outros reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.



13.3.4. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que comprove vínculo com o licitante através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou livro de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) profissional(is);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato social da licitante onde conste o profissional como sócio.

13.3.5. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços do objeto do acervo técnico, está devida vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho.

13.3.6. Declaração do licitante que dispõe comprovadamente de meios para atender prontamente as necessidades do contratante, quanto às peças ou partes originais dos equipamentos em questão.

13.3.7. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.4.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;



- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 13.5.1.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se



acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

13.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

13.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

13.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

13.6.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

13.6.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados;
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora;
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.



13.6.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

13.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

13.6.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

15.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

15.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em



ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;

- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

15.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

15.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.



15.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.6. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.7. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

16.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

16.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

16.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.



18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

18.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

19.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal - CL, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

19.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



19.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

19.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. Fica a critério dos licitantes, até o último dia útil anterior ao da abertura da sessão, a realização de visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços. Para tanto, os licitantes deverão entrar em contato com o setor responsável do Órgão onde os equipamentos estiverem instalados, conforme endereços constantes no Anexo I – Termo de Referência (item 4) deste edital e agendar a data e o horário da vistoria, oportunidade em que será emitido o Termo de Vistoria conforme modelo contido no Anexo VIII.

22.14. A Administração não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades do local e equipamentos, bem como de outros aspectos inerentes à elaboração das especificações e à execução do serviço.

22.15. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo edital e seus anexos.

22.16. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser



EDITAL Nº. 1230
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 0108.1208.09.159/2013

FL. | 17

desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Proposta de Preços*).

ANEXO VIII - TERMO DE VISTORIA

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
Secretária Municipal de Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Assessora Jurídica da SMS/Fortaleza

OAB:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

2. DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIA, DOS GRUPOS GERADORES E CÂMARAS FRIAS E FRIGORÍFICAS DA SMS E HOSPITAIS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS MOLDES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: Empreitada por Preço Unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de mantermos em perfeito funcionamento os Grupo Geradores, Câmaras Frias e Câmaras Frigoríficas instaladas nos diversos setores da Rede Municipal de Saúde, faz-se necessário a contratação de empresa para a execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fins a realização desses serviços de forma contínua e periódica, uma vez que a ausência dos mesmos trará danos irreparáveis aos setores a eles atrelados.

Os Grupos Geradores encontram-se instalados em locais de suma importância, os quais devem estar em funcionamento por 24h (vinte e quatro horas), mesmo aos sábados, domingos e feriados, sendo utilizados para alimentação de energia elétrica em caso de pane no fornecimento pela Coelce.

As Câmaras Frias e Frigoríficas utilizadas em ações diretamente ligadas as Políticas Públicas de Saúde, como acondicionamento dos imunobiológicos distribuídos pela Central de Abastecimento Farmacêutico em todo o Município de Fortaleza, como também o armazenamento dos alimentos perecíveis apreendidos por má conservação e data de validade vencida, atividade realizada pela Célula de Vigilância Sanitária e Ambiental. Também em uso nos laboratórios e nutrição dos Hospitais Municipais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados abaixo, onde se encontram instalados os equipamentos ou quando necessária a remoção dos mesmos, na oficina da Contratada, sendo dela os ônus relativos ao transporte e com prévia anuência da Contratante.

LOTE I – GRUPO GERADOR				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	EQUIPAMENTOS	
			QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1.1	SEDE/SMS	Rua do Rosário nº 283, 1º andar – Centro – Setor de Manutenção (85) 3131.1733	01	Gerador GMG de 37/42 KVA Diesel 4 Tempos; Unidades de injeção (PDE) (Scania) Partida elétrica em 12 e 24 Vcc Rotação no sentido horário 1800

				rpm Aspiração: Turbo aftercooler natural Arrefecimento a água com ventilador no eixo trocador de calor Proteções alta temperatura de água baixa pressão de óleo e sobrevelocidade Regulador de velocidade eletrônico Lubrificação forçada por engrenagem filtro substituível Filtro de óleo e de combustível com separador de água Baixo nível de ruído Baixo consumo de combustível Montagem sobre amortecedores de vibração
1.2	HDEBO / Frotinha Messejana	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 - Messejana (85) 3105.1560 - 3105.1550	01	Gerador marca Cummins, capacidade de 140 KVA, 06 cilindros, 1800 RPM de cilindradas, tipo de combustível: DIESEL com capacidade de 250 Litros.
1.3	HDGM / Gonzaguinha Messejana	Av. Washington Soares nº 7700 – Messejana (85) 3105.1590 - 3101.4353	01	Gerador Power Generation, marca Cummins, modelo MD C65 D6 4, Série C07T004349;
1.4	HDMJBO / Frotinha Parangaba	Av. General Osório de Paiva nº 1127 - Parangaba (85) 3131.7322 - 3131.7319	01	Gerador marca Cummins, modelo C110 D6 4, potência de 112 KW, Trifásico.
1.5	CROA / Infantil - Parangaba	Rua Guilherme Perdigão, nº 299 – Parangaba (85) 3225.2212 - 3225.2425	01	Gerador modelo C 110-D6-4, série L09TOB946, frequência 60hz, regime serviço Standby, fase 3, potência KM 112 / 102, fator potência 0.8, 140/122KVA. MOTOR modelo S083738, série 36158043, ano fabricação 26/11/2009, início de injeção 08 degrees, marcha lenta 11.000RPM, vazão de combustão Pot. Decl. AP 97.
1.6	HDEAM / Frotinha Antonio Bezerra	Rua Cândido Maia nº 294 - Antônio Bezerra (85) 3488.3221 - 3210	01	Gerador marca Cummins, modelo C110 D6 4, potência de 140 KW;
			01	Gerador marca MWM, modelo GTA – 200 SI12 Nº 1227780803, potência de 81 KW;

1.7	HDGM / Gonzaguinha Barra do Ceará	Av. Dom Aloísio Lorscheider nº 1130 - Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará (85) 3452.2409 - 3452.2390	01	Gerador marca MWM Negrini, capacidade 30 KVA de 03 cilindros, tipo ATX, modelo 04F 220, série COMT, fabricado em 1988.
1.8	HDGM / Gonzaguinha José Walter	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter (85) 3452.9399	01	Gerador de energia a diesel de 60 Hz, potência de 140 a 128 KVA, marca Cummins, modelo C110 D6 4.
1.9	HDNSC / Conjunto Ceará	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa –Conjunto Ceará (85) 3452.6701 – 3452.6706	01	Gerador automático, marca Heimer, padrão DPC-520, alternador negrine, motor volvo penta a diesel, potencia 380 KVA, trifásico.
1.10	CEMJA / José de Alencar	Rua Guilherme Rocha, nº 510 – Centro, (85) 3212.1666 - 3488.2230 - 3488.2231.	01	CEMEC 300 KVA com 3 bancos capacitor, transformador a óleo elétrico em torno de 400 Litros.

LOTE II – CÂMARA FRIA / FRIGORÍFICA				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	EQUIPAMENTOS	
			QUANT	ESPECIFICAÇÃO
2.1	SER III – REDE DE FRIOS (VACINAS)	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia – Rede de Frios – 3433.2540	01	Câmara de vacina resfriada de 8 a 2º positivos, com unidade evaporadora interna – marca Termisa.
2.2	CEVISA – Célula de Vigilância Sanitária	Av. do Imperador, 762 – Centro – (85) 3254.6429 – 3452.6954.	01	Mc Quarry do Brasil, potência 380v 4 HP, sistema de arrefecimento ar-focado, sistema elétrico trifásico, serie: 130819171328-BF, Tensão 220volts
2.3	HDEBO / Frotinha Messejana	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 - Messejana (85) 3105.1560 - 3105.1550	01	Mini Câmara Fria, dimensões 1,20 x 1,98 x 2,39m, sistema de arrefecimento 12 a 14, tipo de filtro secador, sistema elétrico 220V monofásico, partida de 30 a 35, combustível: Gas R22.
2.4	HDMJBO / Frotinha Parangaba	Av. General Osório de Paiva nº 1127 - Parangaba (85) 3131.7322 -	01	Câmara Frigorífica, modelo Brasinox, potência 60.000 BTUS, trifásico

		3131.7319		
2.5	HDNSC / Conjunto Ceará	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa – Conjunto Ceará (85) 3452.6701	01	01(uma) Câmara fria para frutas e verduras, com unidade frigorífica completa, motor elétrico de 220/380V – 60Hz, resfriador tipo circulação forçada, ventiladores acoplados ao motor, tubos de circulação em cobre, filtro secador e calhas de polistereno. Dimensões: 2,00 x 1,20 x 2,20, marca Jobal, ano 1997.
			01	01(uma) Câmara frigorífica para carnes, com unidade frigorífica completa, motor elétrico de 220/380V – 60Hz, resfriador tipo circulação forçada, ventiladores acoplados ao motor, tubos de circulação em cobre, filtro secador e calhas de polistereno. Dimensões: 2,00 x 1,20 x 2,20, marca Maneurop, ano 1997.

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.1.2. O Contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

4.1.3. Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente dos relatórios de manutenção corretiva.

4.1.4. Qualquer serviço que caracterize conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição.

4.1.5. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

4.1.6. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

4.1.7. Todos os serviços e peças utilizadas deverão estar inclusos no preço global cotado pela licitante.



4.2. DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.2.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades constantes do item 4.2.10 deste Termo de Referência, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

4.2.2. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00 às 17h00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

4.2.3. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando for solicitada manutenção preventiva e corretiva em órgãos ou entidades distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a contratada disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material – para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para a Contratante.

4.2.4. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os serviços elencados no item 4.2.10 deste Termo de Referência.

4.2.5. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade do Órgão/Entidade.

4.2.6. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

4.2.7. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

4.2.8. Para os serviços de manutenção preventiva, a Contratada deverá apresentar previamente o planejamento anual, sendo que todos os serviços somente deverão ser executados após autorização por escrito do Órgão/Entidade.

4.2.9. O pagamento mensal da manutenção preventiva poderá ser acrescido do preço da manutenção corretiva (50% da preventiva), caso seja efetivamente executada. O valor englobará todas as correções que forem executadas durante o mês e terá como base o valor constante da proposta de preços da Contratada.

4.2.10. A manutenção preventiva deverá ser realizada por técnico especializado, conforme discriminado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GRUPOS GERADORES	PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO		
		MENSAL	SEMESTRA L	ANUAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GRUPOS GERADORES	PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO		
		MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
01	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação do nível de óleo do cárter - Verificação de vazamentos; - Verificação de baterias; - Limpeza geral do grupo/quadro; - Verificação instrumental elétrica do quadro automático; - Verificação do tempo dos relés/placa elétrica; - Verificação de pressostato/sensores diversos; - Verificação do sistema de preaquecimento; - Verificação do sistema de arrefecimento; - Verificação do sistema de combustível; - Testes funcionais (em modo automático, modo manual, com e sem carga). - Outros serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. 	X		
02	<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza de rolamentos e canais de ventilação; - Substituição de entradas e saídas de ar; - Substituição das condições de acoplamento e reaperto dos parafusos de fixação; - Substituição das resistências de isolamento dos enrolamentos; - Substituição do sistema de lubrificação; - Substituição do sistema de arrefecimento; - Substituição de filtros em geral; - Substituição do sistema de combustível; - Substituição dos itens das correias; - Substituição das baterias e sistema de recarga; - Troca de óleo lubrificante do cárter do motor; - Outros serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. 		X	
03	<ul style="list-style-type: none"> - Teste da ponte retificadora rotativa; - Reaperto de conexões (externas) e comando entre disjuntores, cabos e barramentos; - Verificação do aterramento; - Substituição dos filtros de água; - Substituição dos cabos de combustível; - Limpeza do filtro do ar; - Substituição do filtro de óleo do combustível; - Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição d'água e colocação de aditivo; - Verificação de injetores; - Verificação da calibragem das válvulas; - Drenagem do tanque de combustível; - Outros serviços que se fizerem necessários para o 			X

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GRUPOS GERADORES	PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO		
		MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
	perfeito funcionamento do equipamento.			

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CÂMARA FRIA / FRIGORÍFICA	PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO
		MENSAL
01	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção nas unidades evaporadoras e condensadoras; - Verificação da pressão de gás; - Verificação da corrente elétrica; - Lubrificação / troca dos ventiladores; - Limpeza geral / pinturas; - Iluminação; - Outros serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. 	X

4.3. DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.3.1. Serviço de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.3.2. Em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciarem a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos.

4.3.3. Na implementação da rotina de manutenção adotando recursos de manutenção preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do contrato.

4.3.4. Os serviços de Manutenção Corretiva do(s) equipamento(s), inclusive com fornecimento de peças, se necessário, correrão por conta da Contratada, e as solicitações de assistência técnica deverão ter pronto atendimento no local do equipamento, no prazo máximo de 01 (uma) hora corrida, após a solicitação do órgão e a resolução do problema em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas. O licitante deverá ter horário de plantão e deverá informar a quem chamar no período noturno e seu telefone de contato, inclusive para os finais de semana e feriados.

4.3.4.1. O descumprimento do prazo do item 4.3.4 acima deverá ser devidamente justificado por escrito pela Contratada, sob pena de incorrer em uma das sanções prevista na Cláusula Nona do Termo de Referência, oportunidade em que a Contratante de comum acordo com a Contratada estabelecerá novo prazo de execução dos serviços.



4.3.5. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

4.3.6. A Contratada deverá prever em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência etc.

4.3.7. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia, imprudência ou negligência da Contratada, deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para a Contratante.

4.3.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) responsável do Setor de Manutenção especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

4.3.9. A Contratada, no que se refere à manutenção corretiva, deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás, arcando com o fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a Contratante.

4.3.10. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da Contratada.

5. PREÇO MÁXIMO:

5.1. Na Proposta de preços da licitante, os preços cotados não poderão ultrapassar os limites máximos contidos no mapa de preços, observando as descrições abaixo:

- a) Preço mensal da manutenção preventiva em todos os equipamentos, por lote, em algarismos, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços. R\$.....;
- b) Preço anual (preço mensal x 12 meses) da manutenção preventiva em todos os equipamentos, por lote, em algarismos, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços. R\$.....;
- c) Preço mensal da manutenção corretiva dos equipamentos (50% do preço da manutenção preventiva mais peças), por lote, em algarismos, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços. R\$.....;
- d) Preço anual (preço mensal com peças x 12 meses) da manutenção corretiva dos equipamentos, por lote, em algarismos, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços. R\$.....;
- e) Preço global (somatório dos preços anuais das manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos e peças previstas), por lote, em algarismos e por extenso, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços. R\$.....;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:



- 25.901.10.122.0001.2473.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativos;
- 25.901.10.301.0119.2504.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária a Saúde;
- 25.901.10.303.0127.2518.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 25.901.10.304.0128.2513.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 25.908.10.302.0123.2621.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota / Barra do Ceará - HGMBBC;
- 25.909.10.302.0123.2622.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA;
- 25.910.10.302.0123.2623.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM.
- 25.911.10.302.0123.2624.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Maria José Barroso - HMJB;
- 25.912.10.302.0123.2625.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Lúcia de Fátima - CROA;
- 25.913.10.302.0123.2627.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota / José Walter - HGMJW;
- 25.914.10.302.0123.2628.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC;
- 25.915.10.302.0123.2630.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota / Messejana - HGMM;
- 25.916.10.302.0123.2631.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO.

7. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Quanto a Execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

7.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8h00 às 17h00, e de segunda à sexta-feira, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.6. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao preço total mensal (somatório dos preços mensais) previsto na proposta de preços da Contratada, que poderá ser acrescido do preço da manutenção corretiva, caso esta efetivamente seja executada;

8.7. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente forem os serviços executados e o preço a ser pago por serviço realizado em determinado equipamento englobará todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento e terá como base o valor constante da proposta de preços da Contratada.

8.7.1. Caso seja necessária a troca de peças, a Contratada deverá especificá-las e apresentar o diagnóstico à Contratante, para sua apreciação e providências.

8.8. Serão realizadas no mês, tantas correções quantas se fizerem necessárias, sem ônus adicional para a Contratante além do estabelecido no correspondente contrato; devendo o preço mensal cotado englobar todas as correções que forem executadas durante o mês.

8.9. Ao final da vigência de 12 (doze) meses, o preço global de todas as manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças, quando necessária, não poderá



ultrapassar o limite fixado no contrato, exceto no caso de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.10. Caso seja necessária a troca de peças, a Contratada deverá especificá-las e apresentar o diagnóstico à Contratante, para sua apreciação e providências.

10.11. Apresentar mensalmente (até o trigésimo dia de cada mês) ao Órgão de Manutenção designado pela SMS relatórios de serviços de manutenção preventiva e corretiva realizadas.

10.12. Executar o objeto a ser contratado de acordo com este Termo, nos dias, horários e locais definidos pelo Contratante e utilizar pessoal tecnicamente habilitado, o qual deverá apresentar-se devidamente credenciado de modo a ser identificado como seus prepostos e, ainda, munido do material necessário para a execução do serviço.

10.13. Apresentar previamente o planejamento anual, sendo que todos os serviços somente deverão ser executados após autorização por escrito do órgão/Entidade.

10.14. Designar técnico especializado para realizar mensalmente a manutenção preventiva nos equipamentos, conforme discriminados no item 4.2.10 deste Termo.

10.15. Emitir Ordem de Serviço (OS) para execução das visitas do técnico, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.



10.16. Sujeitar-se a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da manutenção mensal daquele equipamento, no caso do não atendimento no prazo acordado.

10.17. Realizar no mês, tantas correções quantas se fizerem necessárias, sem ônus adicional para a Contratante além do estabelecido no correspondente contrato; devendo o preço mensal cotado englobar todas as correções que forem executadas durante o mês;

10.18. Fica obrigada, ainda, a ceder, por comodato, ao órgão onde está instalado o equipamento e/ou aparelho porventura retirado para conserto em outro local, outro aparelho ou equipamento similar/equivalente ao removido, que será devolvido logo após o conserto do original.

10.18.1. A instalação e remoção do equipamento cedido em regime de comodato, durante o período de conserto do equipamento, será sem ônus para a Administração e será realizada pela Contratada.

10.19. Dar garantia mínima de 90 (noventa) dias, para os serviços realizados, a partir da data de recebimento dos mesmos pela SMS. Esta garantia se estende também as peças utilizadas na manutenção corretiva, sendo substituída por garantia maior caso seja oferecida pelo fabricante.

10.20. Requerer e receber da Contratante, mensalmente o pagamento pelos serviços prestados, cujos requerimentos deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios da efetiva execução dos trabalhos.

10.21. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

10.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.23. Executar os serviços através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução de acordo com a necessidade de cada ambiente.

10.24. Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções aos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

10.25. A remoção e posterior devolução de equipamento (peça ou acessório), com a finalidade de recuperação ou conserto, para qualquer local externo as dependências da Contratante, deverá ser de responsabilidade exclusiva da Contratada.

10.26. Havendo necessidade de remoção de equipamento, (peça ou acessório) a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da Contratante, ficando as despesas por conta da Contratada.

10.27. Apresentar Nota Fiscal de fatura mensal de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante apresentação do RMA (Relatório Mensal de Acompanhamento).

10.28. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.



10.29. Registrar em formulários específicos as visitas de manutenção preventiva e corretiva para cada tipo de equipamento julgado necessário, peças substituídas na manutenção corretiva e outros registros complementares.

10.30. Requerer mensalmente da contratada o pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverá ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços.

10.31. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado(a) para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela Contratante, serviço de natureza contínua.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza,

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE 1 - GRUPO GERADOR							
				MANUTENÇÃO O PREVENTIVA		MANUTENÇÃO CORRETIVA (50%) + ESTIMATIVA DE PEÇAS	
ITEM	UNIDADE	EQUIPAMENTOS		VALOR UNIT. (MENS AL)	VALOR UNIT. (12 MESES)	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR UNIT. (12 MESES)
		QUAN T	ESPECIFICAÇÃO				
1.1	SEDE/SM S	01	Gerador GMG de 37/42 KVA Diesel 4 Tempos; Unidades de injeção (PDE) (Scania), Partida elétrica em 12 e 24 Vcc, Rotação no sentido horário 1800 rpm, Aspiração: Turbo aftercooler natural Arrefecimento a água com ventilador no eixo trocador de calor, Proteções alta temperatura de água baixa pressão de óleo e sobrevelocidade, Regulador de velocidade eletrônico, Lubrificação forçada por engrenagem filtro substituível, Filtro de óleo e de combustível com separador de água, Baixo nível de ruído, Baixo consumo de				

			combustível, Montagem sobre amortecedores de vibração.				
1.2	HDEBO / Frotinha Messejana	01	Gerador marca Cummins, capacidade de 140 KVA, 06 cilindros, 1800 RPM de cilindradas, tipo de combustível: DIESEL com capacidade de 250 Litros.				
1.3	HDGM / Gonzaguinha Messejana	01	Gerador Power Generation, marca Cummins, modelo MD C65 D6 4, Série C07T004349;				
1.4	HDMJBO / Frotinha Parangaba	01	Gerador marca Cummins, modelo C110 D6 4, potência de 112 KW, Trifásico.				
1.5	CROA / Infantil - Parangaba	01	Gerador modelo C 110-D6-4, série L09TOB946, frequência 60hz, regime serviço Standby, fase 3, potência KM 112 / 102, fator potência 0.8, 140/122KVA. MOTOR modelo S083738, série 36158043, ano fabricação 26/11/2009, início de injeção 08 degrees, marcha lenta 11.000RPM, vazão de combustão Pot. Decl. AP 97.				
1.6	HDEAM / Frotinha Antonio Bezerra	01	Gerador marca Cummins, modelo C110 D6 4, potência de 140 KW;				
		01	Gerador marca MWM, modelo GTA – 200 SI12 Nº 1227780803, potência de 81 KW;				
1.7	HDGM / Gonzaguinha Barra do Ceará	01	Gerador marca MWM Negrini, capacidade 30 KVA de 03 cilindros, tipo ATX, modelo 04F 220, série COMT, fabricado em 1988.				
1.8	HDGM / Gonzaguinha José Walter	01	Gerador de energia a diesel de 60 Hz, potência de 140 a 128 KVA, marca Cummins, modelo C110 D6 4.				

1.9	HDNSC / Conjunto Ceará	01	Gerador automático, marca Heimer, padrão DPC-520, alternador negrine, motor volvo penta a diesel, potencia 380 KVA, trifásico.				
1.10	CEMJA / José de Alencar	01	CEMEC 300 KVA com 3 bancos capacitor, transformador a óleo elétrico em torno de 400 Litros.				
VALOR TOTAL				A.1	A.2	B.1	B.2
VALOR GLOBAL LOTE 1 Valor por extenso:				A.2 + B.2 = C (_____)			

Onde:

- A.1** = Somatório dos Preços Mensais das Manutenções Preventivas;
A.2 = Somatório dos Preços Anuais das Manutenções Preventivas;
B.1 = Somatório dos Preços Mensais das Manutenções Corretivas (50%) com as estimativas de custos das Peças;
B.2 = Somatório dos Preços Anuais das Manutenções Corretivas (50%) com as estimativas de custos das Peças;
C = Somatório dos Preços Anuais das Manutenções Preventivas, Corretivas e Estimativas com Peças.

LOTE 2 - CÂMARA FRIA / FRIGORÍFICA							
				MANUTENÇÃO O PREVENTIVA		MANUTENÇÃO CORRETIVA (50%) + ESTIMATIVA DE PEÇAS	
ITEM	UNIDADE	EQUIPAMENTOS		VALOR UNIT. (MENS AL)	VALOR UNIT. (12 MESES)	VALOR UNIT. (MENS AL)	VALOR UNIT. (12 MESES)
		QUA NT	ESPECIFICAÇÃO				
2.1	SER III – REDE DE FRIOS (VACINAS)	01	Câmara de vacina resfriada de 8 a 2º positivos, com unidade evaporadora interna – marca Termisa.				
2.2	CEVISA – Célula de Vigilância Sanitária	01	Mc Quary do Brasil, potência 380v 4 HP, sistema de arrefecimento ar-focado, sistema elétrico trifásico, serie: 130819171328-BF, Tensão 220volts				
2.3	HDEBO / Frotinha Messejana	01	Mini Câmara Fria, dimensões 1,20 x 1,98 x 2,39m, sistema de arrefecimento 12 a 14, tipo de filtro secador, sistema elétrico 220V monofásico, partida de 30 a 35, combustível: Gas R22.				

2.4	HDMJBO / Frotinha Parangaba	01	Câmara Frigorífica, modelo Brasincox, potência 60.000 BTUS, trifásico				
2.5	HDNSC / Conjunto Ceará	01	01(uma) Câmara fria para frutas e verduras, com unidade frigorífica completa, motor elétrico de 220/380V – 60Hz, resfriador tipo circulação forçada, ventiladores acoplados ao motor, tubos de circulação em cobre, filtro secador e calhas de polistereno. Dimensões: 2,00 x 1,20 x 2,20, marca Jobal, ano 1997.				
		01	01(uma) Câmara frigorífica para carnes, com unidade frigorífica completa, motor elétrico de 220/380V – 60Hz, resfriador tipo circulação forçada, ventiladores acoplados ao motor, tubos de circulação em cobre, filtro secador e calhas de polistereno. Dimensões: 2,00 x 1,20 x 2,20, marca Maneurop, ano 1997.				
VALOR TOTAL				A.1	A.2	B.1	B.2
VALOR GLOBAL LOTE 2				A.2 + B.2 = C			
Valor por extenso:				()			

Onde:

- A.1** = Somatório dos Preços Mensais das Manutenções Preventivas;
A.2 = Somatório dos Preços Anuais das Manutenções Preventivas;
B.1 = Somatório dos Preços Mensais das Manutenções Corretivas (50%) com as estimativas de custos das Peças;
B.2 = Somatório dos Preços Anuais das Manutenções Corretivas (50%) com as estimativas de custos das Peças;
C = Somatório dos Preços Anuais das Manutenções Preventivas, Corretivas e Estimativas com Peças.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1230
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 0108.1208.09.159/2013

FL. | 36

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1230
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 0108.1208.09.159/2013

FL. | 37

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
(nome e número da identidade do declarante)



EDITAL Nº. 1230
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 0108.1208.09.159/2013

FL. | 38

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:			
CNPJ/CPF			
ENDEREÇO COMPLETO:		Nº	
BAIRRO:		CIDADE:	
FONE:		CEP:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:			
PESSOA P/ CONTATO:			

_____, de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2014 – SMS
Processo nº 0108.1208.09.159/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____ E (O) A _____,
_____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIA, DOS GRUPOS GERADORES E CÂMARAS FRIAS E FRIGORÍFICAS DA SMS E HOSPITAIS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS MOLDES DA LEI**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor anual será um preço certo correspondente ao preço total mensal (somatório dos preços mensais) previsto na proposta de preços da Contratada, que poderá ser acrescido do preço da manutenção corretiva, caso esta efetivamente seja executada;

6.7. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente forem os serviços executados e o preço a ser pago por serviço realizado em determinado equipamento englobará todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento e terá como base o valor constante da proposta de preços da Contratada.

6.7.1. Caso seja necessária a troca de peças, a Contratada deverá especificá-las e apresentar o diagnóstico à Contratante, para sua apreciação e providências.



6.8. Serão realizadas no mês, tantas correções quantas se fizerem necessárias, sem ônus adicional para a Contratante além do estabelecido no correspondente contrato; devendo o preço mensal cotado englobar todas as correções que forem executadas durante o mês.

6.9. Ao final da vigência de 12 (doze) meses, o preço global de todas as manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças, quando necessário, não poderá ultrapassar o limite fixado neste contrato, exceto no caso de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas as dotações orçamentárias:

- 25.901.10.122.0001.2473.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativos;
- 25.901.10.301.0119.2504.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária a Saúde;
- 25.901.10.303.0127.2518.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 25.901.10.304.0128.2513.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 25.908.10.302.0123.2621.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota / Barra do Ceará - HGMBC;
- 25.909.10.302.0123.2622.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA;
- 25.910.10.302.0123.2623.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM.
- 25.911.10.302.0123.2624.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Maria José Barroso - HMJB;
- 25.912.10.302.0123.2625.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Lúcia de Fátima - CROA;
- 25.913.10.302.0123.2627.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota / José Walter - HGMJW;
- 25.914.10.302.0123.2628.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC;
- 25.915.10.302.0123.2630.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota / Messejana - HGMM;
- 25.916.10.302.0123.2631.0001; elemento despesa 339039; fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade de execução do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.10. Caso seja necessária a troca de peças, a Contratada deverá especificá-las e apresentar o diagnóstico à Contratante, para sua apreciação e providências.

11.11. Apresentar mensalmente (até o trigésimo dia de cada mês) ao Órgão de Manutenção designado pela SMS relatórios de serviços de manutenção preventiva e corretiva realizadas.

11.12. Executar o objeto a ser contratado de acordo com este Termo, nos dias, horários e locais definidos pelo Contratante e utilizar pessoal tecnicamente habilitado, o qual deverá apresentar-se devidamente credenciado de modo a ser identificado como seus prepostos e, ainda, munido do material necessário para a execução do serviço.

11.13. Apresentar previamente o planejamento anual, sendo que todos os serviços somente deverão ser executados após autorização por escrito do órgão/Entidade.

11.14. Designar técnico especializado para realizar mensalmente a manutenção preventiva nos equipamentos, conforme discriminados no item 4.2.10 deste Termo.

11.15. Emitir Ordem de Serviço (OS) para execução das visitas do técnico, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

11.16. Sujeitar-se a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da manutenção mensal daquele equipamento, no caso do não atendimento no prazo acordado.

11.17. Realizar no mês, tantas correções quantas se fizerem necessárias, sem ônus adicional para a Contratante além do estabelecido no correspondente contrato; devendo o preço mensal cotado englobar todas as correções que forem executadas durante o mês;

11.18. Fica obrigada, ainda, a ceder, por comodato, ao órgão onde está instalado o equipamento e/ou aparelho porventura retirado para conserto em outro local, outro aparelho ou equipamento similar/equivalente ao removido, que será devolvido logo após o conserto do original.

11.18.1. A instalação e remoção do equipamento cedido em regime de comodato, durante o período de conserto do equipamento, será sem ônus para a Administração e será realizada pela Contratada.



11.19. Dar garantia mínima de 90 (noventa) dias, para os serviços realizados, a partir da data de recebimento dos mesmos pela SMS. Esta garantia se estende também as peças utilizadas na manutenção corretiva, sendo substituída por garantia maior caso seja oferecida pelo fabricante.

11.20. Requerer e receber da Contratante, mensalmente o pagamento pelos serviços prestados, cujos requerimentos deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios da efetiva execução dos trabalhos.

11.21. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

11.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.23. Executar os serviços através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução de acordo com a necessidade de cada ambiente.

11.24. Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções aos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

11.25. A remoção e posterior devolução de equipamento (peça ou acessório), com a finalidade de recuperação ou conserto, para qualquer local externo as dependências da Contratante, deverá ser de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.26. Havendo necessidade de remoção de equipamento, (peça ou acessório) a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da Contratante, ficando as despesas por conta da Contratada.

11.27. Apresentar Nota Fiscal de fatura mensal de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante apresentação do RMA (Relatório Mensal de Acompanhamento).

11.28. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

11.29. Registrar em formulários específicos as visitas de manutenção preventiva e corretiva para cada tipo de equipamento julgado necessário, peças substituídas na manutenção corretiva e outros registros complementares.

11.30. Requerer mensalmente da contratada o pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverá ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços.

11.31. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.



12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do Registro de Preço;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está revisado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº. 1230
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 0108.1208.09.159/2013

FL. | 47

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Pregão Presencial nº /2014

_____, representante da empresa _____,
CNPJ nº _____, estabelecida na _____,
visitou as instalações do _____, localizado na _____,
para fim de comprovação que tenha conhecimento por completo das condições e especificações
referente ao Termo de Referência do Pregão Presencial nº. /2014.

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

Representante da Empresa

Representante do _____

